

“Dispõe sobre Criação de Elemento de Despesa para atender o Projeto/Ação Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços PAB, e dá Outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.08.00 - Secretaria Municipal de Saúde, na Programação **10.301.0017.2.094 – INVREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB**, o Elemento de Despesa 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-11-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 20 de Maio de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Art. 1º - Ficam abertos crédito Especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:


§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.08.00 - Secretaria Municipal de Saúde, com a criação do Elemento Despesa 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, na programação **10.301.0017.2.094 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB**, na ordem de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

§2º - A cobertura dos recursos mencionados no §1º será através de anulação orçamentária da unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Saúde, na programação **10.301.0017.2.094 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB**, no Elemento Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Mirante da Serra – RO, 20 de Maio de 2020.


ADNALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
2 0 MAIO 2020 2 7 MAIO 2020
Responsável


Celso Martins dos Santos
Chefe de Divisão Pessoal
Portaria Nº 767/14 CMMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

2 0 MAIO 2020 - 2 7 MAIO 2020

Publicado


Cláudia Colleta Ferraz
Secretária Municipal de Governo
Folha nº 20522-2/11